

Conferências Estaduais e Nacional, na mesma periodicidade, sendo precedida de debates descentralizados no Município de Bonfim.

Art. 16 - Os/as delegados/as da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher serão eleitos/as em reuniões próprias das Instituições governamentais e Sociedade Civil Organizada, convocadas para este fim específico, sob a orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no período de trinta dias anteriores à data de realização da Conferência, garantida a participação de (duas/dois) representantes delegadas/os de cada organização, com direito a voz e voto.

Parágrafo Único – A inscrição das/os delegadas/os deverá ser feita no prazo de dez dias anteriores à conferência.

Seção II

Competência

Art. 17 - A Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres é o espaço público máximo para deliberação das diretrizes e da política municipal para a promoção da igualdade de raça, etnia, e combate a toda e qualquer forma de discriminação contra a mulher no município de Bonfim.

Art. 18 - Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Mulher:

I - Fixar as diretrizes gerais das políticas municipais direcionadas à mulher no biênio subsequente ao da sua realização;

II - Eleger os representantes titulares e suplentes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

III - Avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, quando provocada;

IV - Aprovar seu regimento interno;

V - Aprovar e dar publicidade às suas resoluções que serão registradas em documento final.

Art. 19 - O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher disporá sobre a forma do processo eleitoral das/os representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 20 - As despesas com a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher serão custeadas pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 21 - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM que tem por finalidade captar e aplicar recursos, visando o financiamento, investimento, expansão, implantação e aprimoramento das ações voltadas à proteção e defesa da mulher.

Art. 22 - O Fundo Municipal de que trata o artigo anterior terá como receita:

I - As dotações específicas consignadas anualmente no orçamento do Município;

II - Recursos estaduais e federais para o desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Bonfim;

III - Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicação de capitais;

V - Contribuições de governos e organismos estrangeiros;

VI - Outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 23 - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos pelo CMDM e deverão ser aplicados em:

I - Na execução de programas, projetos e políticas em prol da garantia da promoção e da efetivação dos direitos das mulheres;

II - Apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionados aos direitos da mulher;

III - Programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção da mulher no mercado de trabalho;

IV - Programas e projetos destinados a combater a violência contra a mulher;

V - Outros programas e atividades do interesse da política municipal dos direitos da mulher;

VI - Na capacitação de recursos humanos e no desenvolvimento de pesquisas voltadas à defesa e assistência à mulher.

Art. 24 - Os recursos do Fundo serão depositados, obrigatoriamente, em conta corrente específica de instituição bancária oficial, conforme orientações da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º - Os recursos do Fundo serão aplicados de acordo com as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Bonfim, geridos pela Secretaria Municipal da Mulher, e aplicados no

financiamento de projetos, programas e serviços que atendem aos objetivos e diretrizes previstas nesta Lei.

§ 2º - Os ativos e bens adquiridos com recursos financeiros do Fundo integrarão o patrimônio Municipal de Bonfim.

§ 3º - A contabilidade do Fundo obedecerá às normas da contabilidade da Prefeitura Municipal de Bonfim, e todos os relatórios gerados para a sua gestão passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

§ 4º - O saldo positivo, apurado ao final do exercício, será transferido para o exercício seguinte.

Art. 25 - A aplicação dos recursos do Fundo, obedecerá ao cronograma previamente aprovado pela Coordenação, mediante apresentação de projetos, na forma que dispuser o seu Regimento Interno, analisadas a legalidade, a conveniência e oportunidades da Administração Pública.

Art. 26 - O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher é vinculado à Secretaria Municipal da Mulher.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - As despesas com a instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e, com a execução das suas atividades, correrão por conta da Secretaria Municipal da Mulher, ficando instituída a dotação orçamentária dentro deste órgão para financiar as atividades do CMDM, suplementadas se necessário.

Art. 28 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bonfim, RR, 04 de novembro de 2025.

ROMUALDO FEITOSA SILVA

Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:

Eliane Santana Santos

Código Identificador:E91CCDC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº 009/2025- SELCO - PROCESSO Nº 137/2025- SMA. DATA DO ENVIO DAS PROPOSTA: 05/11/2025 A 07/11/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa Nº 009/2025- SELCO - Processo Nº 137/2025- SMA.

Data do Envio das Proposta: 05/11/2025 a 07/11/2025

OBJETO: O presente documento tem por finalidade formalizar a necessidade da contratação de profissional com formação em Engenharia Agrônoma para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Bonfim –RR.

O Aviso completo deverá ser solicitado pelo e-mail selcobonfim@gmail.com, no horário das 07:30hrs as 13:00hrs.

BONFIM/RR, em 04 DE NOVEMBRO DE 2025

ANGELA AZEVEDO

Agente de Contratação

Publicado por:

Eliane Santana Santos

Código Identificador:21A6D960

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 080/2024. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2024. PROCESSO Nº 149/2024. CONTRATO Nº 080/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 080/2024.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 039/2024.

PROCESSO Nº 149/2024.

CONTRATO Nº 080/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.